



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CAMARA

1gl

PROCESSO Nº 10711.000668/91-78

Sessão de 23 agosto de 1.99 4 **ACORDÃO Nº** _____

Recurso nº.: 114.900

Recorrente: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Recorrid: IRF - PORTO DO RIO DE JANEIRO

R E S O L U C A O N. 302-705

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos,

RESOLVEM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência à Repartição de Origem, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 23 de agosto de 1994.

Ubaldo L. Neto

UBALDO CAMPELLO NETO - Presidente em exercício

Ricardo de Barros Barreto

RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO - Relator

Claudia Regina Gusmao

CLAUDIA REGINA GUSMAO - Procuradora da Faz. Nacional

VISTO EM

23 MAR 1995

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: ELIZABETH EMILIO MORAES CHIEREGATTO, ELIZABETH MARIA VIOLATTO, JORGE CLIMACO VIEIRA (Suplente), LUIS ANTONIO FLORA e PAULO ROBERTO CUÇO ANTUNES.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CAMARA

RECURSO N. 114.900 - RESOLUÇÃO N. 302-705

RECORRENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

RECORRIDA : IRF - PORTO RIO DE JANEIRO - RJ

RELATOR : RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO

R E L A T O R I O E V O T O

Trata-se de retorno de diligência determinada para que fosse esclarecida matéria de fato necessária ao julgamento do feito.

O contribuinte não tomou conhecimento do resultado da diligência realizada.

Desta forma, voto no sentido de que sejam baixado os autos à instância de origem para que o recorrente seja cientificado do resultado da diligência realizada e se pronuncie, caso queira.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1994.

Ricardo Luz de Barros Barreto

lgl

RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO - Relator